

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.422, DE 2008

Altera a Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica, para prever a divulgação da lista de passageiros nos casos de acidentes aéreos.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Eduardo Cunha

I – RELATÓRIO

O projeto de lei referenciado, oriundo do Senado Federal, pretende tornar obrigatória a disponibilização pela empresa transportadora da lista de identificação dos passageiros e tripulantes, tão logo o acidente com sua aeronave seja oficialmente confirmado pela Aeronáutica.

A proposição em exame foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Viação e Transportes, para juízo de mérito, que a aprovou por entender que procrastinar a divulgação da identidade das vítimas aumenta o sofrimento dos que não têm certeza da presença de familiares naquele vôo.

Nesta fase, as proposições, que tramitam em regime ordinário, sujeitas à apreciação conclusiva pelas comissões, encontram-se submetidas ao crivo desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para parecer, ocasião em que não receberam emenda.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Consoante o art. 32, III, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta CCJC manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa e redacional do projeto de lei epigrafado.

Analisando-o, verifico que estão satisfeitos os mandamentos dos artigos 22, I, e 61, ambos da Lei Maior, não ocorrendo, pois, vício constitucional. Ademais, ele não contraria princípios gerais de direito, onde decorre a juridicidade de seus comandos.

A técnica legislativa e redacional não merece reparo, vez que observa os ditames da Lei Complementar n.º 95/98, que disciplina o processo de elaboração das leis.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa e redacional do Projeto de Lei n.º 3.422, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Eduardo Cunha
Relator